

Impostos

Na Suíça, a carga fiscal é dependente do local de residência. Os impostos mais importantes para pessoas singulares são, o imposto sobre o rendimento, o imposto sobre o património e o IVA.

Sistema tributário

Na Suíça pagam-se impostos para a Confederação, Cantões, Municípios e as igrejas nacionais. Faz-se a distinção entre impostos directos e indirectos. Os impostos directos mais importantes são o imposto sobre os rendimentos e sobre o património, que devem ser pagos directamente pelos sujeitos passivos. Fazem parte dos impostos indirectos, entre outros, o IVA, os impostos sobre o tabaco ou, os impostos sobre os combustíveis. Estes impostos estão incluídos no preço desses bens de consumo. Uma vez que muitos impostos são da responsabilidade dos cantões e dos municípios, existem grandes diferenças no montante dos impostos directos entre os locais de residência. Os casais são tributados em conjunto.

Retenção na fonte

O imposto sobre os rendimentos é descontado directamente do salário dos estrangeiros recentemente chegados (retenção na fonte, Quellensteuer). A inscrição do trabalhador é feita pela entidade empregadora.

- O montante dos impostos está dependente do rendimento, do estado civil (solteiro, casado, divorciado) e do número de filhos. Alterações devem ser comunicadas imediatamente.
- Adicionalmente são possíveis diversas deduções no imposto retido na fonte, por exemplo, para depósitos no 3º Pilar (poupança para a reforma), juros de dívidas, encargos elevados com doença, etc..
- Quem tiver bens/património deve declará-los e pagar os impostos devidos, em separado.
- A partir de um rendimento de 120000 francos por ano deve ser apresentada uma declaração de impostos (tributação ordinária).
- Quem for casado com um/a cidadão/ã suíço/a ou com um/a titular de autorização de residência C deve, também, preencher uma declaração de impostos (tributação ordinária).

O serviço cantonal de Finanças (Kantonales Steueramt), fornece informações adicionais sobre a retenção na fonte.

Competência para o imposto retido na fonte: Franziska Götti, 071 353 63 16, quellensteuer@ar.ch

Tributação ordinária

Titulares de passaporte suíço ou com título de residência C estão sujeitos a tributação ordinária (ordentliche Besteuerung). Os impostos não são deduzidos do salário. Devem preencher uma declaração de imposto sobre o rendimento (Steuererklärung) e pagar o imposto mediante factura. O preenchimento da declaração de imposto também é difícil para os suíços. Por conseguinte, é aconselhável pedir ajuda quando se preenche a declaração de impostos pela primeira vez. A administração fiscal cantonal é responsável pela tributação ordinária.

Em Appenzell Ausserrhoden, apesar da obrigatoriedade do imposto na fonte com uma autorização B, você tem a possibilidade de solicitar posteriormente a tributação ordinária. O imposto na fonte continuará a ser deduzido diretamente do seu salário. Após a solicitação, você poderá declarar deduções que não estão automaticamente incluídas no imposto na fonte. Uma vez que tenha optado pela tributação ordinária, deverá declarar todos os anos.

- Contribuições para o 3º pilar
- Juros sobre dívidas
- Custos médicos elevados
- Custos profissionais efetivos
- Custos de tributação de terceiros (cuidado infantil)
- Custos de formação contínua que você mesmo pagou
- etc.

Prazo de envio: O pedido deve ser submetido até 31 de março do ano seguinte (data de envio eletrônico). O prazo não pode ser prorrogado.

Mais informações (links, endereços, fichas de informação, brochuras)

www.hallo-ar.ch/pt/dinheiro-e-impostos/impostos